



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2022 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

EDITAL 5/2022 PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE E O NEABI DO IFCE *CAMPUS* MARANGUAPE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às Leis 12.711/12 e 13.409/16, as Resoluções 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC e o Edital nº 01/2022 (PROEXT IFCE), torna-se público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE E O NEABI DO IFCE *CAMPUS* MARANGUAPE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 02 (dois) discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, sendo 01 (um) para atuar como bolsista no Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e 01 (um) para atuar como bolsista no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus* Maranguape.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do NAPNE e do NEABI nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar dois discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Maranguape como bolsistas remunerados do NAPNE e do NEABI do *campus* Maranguape.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/as e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas remuneradas por um período de 05 (cinco) meses para os/as bolsistas selecionados/as no processo seletivo constante neste edital.

3.1.1. Das 02 (duas) vagas ofertadas, 01 (uma) será para atuação no NAPNE e 01 (uma) para atuação no NEABI.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS NAPNE E NEABI DO *CAMPUS* MARANGUAPE

4.1. Os/As estudantes selecionados/as devem ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (somente em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. Os/As estudantes devem estar regularmente matriculados/as em algum curso técnico ou de graduação do IFCE *campus* Maranguape.

4.3. Os/As estudantes não devem receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil do IFCE).

4.4. Os/As estudantes selecionados/as devem ser, **preferencialmente**, dois estudantes negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. Os/As estudantes selecionados/as devem ser, **preferencialmente**, membros atuantes do núcleo ao qual concorre, ou seja para concorrer a vaga de bolsista no NEABI será ofertada preferência ao/à aluno/a que já possua atuação neste núcleo, e do mesmo modo em relação à vaga para bolsista no NAPNE.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.2. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 a 21 de junho de 2022** por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/GsKweV969z7LWryZ7> composto pelos documentos Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista do NAPNE ou NEABI e Carta de Motivação.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas do NAPNE e do NEABI do campus Maranguape (Site: https://ifce.edu.br/maranguape)	15 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via formulário: https://forms.gle/VB4Ek56oZC3e82RR6)	16 de junho de 2022
Resultado do recurso de impugnação (Site: https://ifce.edu.br/maranguape)	17 de junho de 2022
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário: https://forms.gle/GsKweV969z7LWryZ7)	17 a 21 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas e agendamento de entrevistas (Site: https://ifce.edu.br/maranguape)	22 de junho de 2022
Entrevistas com os candidatos com inscrição deferida	23 de junho de 2022
Resultado Parcial da seleção de bolsista (Site: https://ifce.edu.br/maranguape)	24 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (via formulário: https://forms.gle/p52G4r1w9RGViuoV8)	25 e 26 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista (Site: https://ifce.edu.br/maranguape)	27 de junho de 2022

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, as quais seguem as orientações do Edital nº 01/2022 da PROEXT e determinações do NAPNE e do NEABI do *campus* Maranguape;

7.2. Todo o processo de seleção será conduzido pelos membros gestores dos núcleos (NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape);

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1:** Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 6,0 pontos, na qual será verificada a entrega dos documentos exigidos neste edital através do preenchimento e envio do formulário de inscrição, contendo Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista do NAPNE ou NEABI e Carta de Motivação.

7.3.2. Será realizada uma classificação dos candidatos que apresentaram toda a documentação exigida, levando em consideração a pontuação do Quadro 01 a seguir:

Quadro 01: Critérios de análise para pontuação*

ITEM	PONTUAÇÃO
Integrar como membro ativo do núcleo para o qual se inscreveu (NAPNE ou NEABI do <i>campus</i> Maranguape)	1 ponto
Autodeclarar-se como estudante com deficiência	1 ponto
Autodeclarar-se como estudante negro/a	1 ponto
Autodeclarar-se indígena	1 ponto
Autodeclarar-se mulher	1 ponto
Autodeclarar-se pertencente a comunidades tradicionais (quilombola, indígena ou outra)	1 ponto

*totalizando o máximo de 6,0 pontos

7.3.2. **Etapa 2:** Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 4,0 pontos.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 23 de junho de 2022, a partir das 09:00h conforme cronograma de agendamentos publicado no dia 22 de junho.

7.3.2.2. As entrevistas serão realizadas de modo presencial na sala 12 (térreo) onde funcionam os núcleos no *campus* Maranguape.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a à entrevista acarretará na eliminação deste do processo seletivo;

7.3.4. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionados/as aqueles/as de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados/as a serem voluntários dos Núcleos.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o/a candidato/a que:

7.4.1. Apresentar autodeclaração como estudante com deficiência, para vaga do NAPNE; e estudante negro/a e/ou indígena e/ou mulher e/ou pertencente a comunidades tradicionais, no caso do NEABI.

7.4.2. Pertencer como membro ativo do núcleo para o qual se inscreveu;

7.4.3. Estudante com o melhor desempenho acadêmico.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pelos membros gestores dos núcleos NAPNE e NEABI na página institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Maranguape no endereço: <https://ifce.edu.br/maranguape>

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos para impugnação do edital

9.1.1 Serão admitidos recursos para impugnação do edital no dia 16 de junho de 2022 UNICAMENTE através de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/VB4Ek56oZC3e82RR6>

9.1.2 O resultado dos recursos para impugnação do edital será divulgado no dia 17 de junho de 2022 no site institucional (<https://ifce.edu.br/maranguape>).

9.2 Recursos contra o resultado parcial da seleção

9.2.1 Serão admitidos recursos contra o resultado parcial da seleção nos dias 25 e 26 de junho de 2022 UNICAMENTE através de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/p52G4r1w9RGViuoV8>.

9.2.2 O resultado dos recursos contra o resultado parcial da seleção será divulgado no dia 27 de junho de 2022 no site institucional (<https://ifce.edu.br/maranguape>).

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles entregues em outros meios distintos dos formulários disponibilizados.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *campus* Maranguape não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

10.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

11.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo ao qual ficará vinculado/a, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

11.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

11.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

11.4. Dispor de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

11.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao/à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

12.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista (Anexo I);

12.1.2. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

12.2. O link para anexar os referidos documentos será disponibilizado apenas aos/às estudantes selecionados/as após a divulgação do resultado final do processo de seleção;

12.3. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-Reitoria de Extensão do IFCE;

12.4. Casos omissos serão avaliados pelos membros gestores dos núcleos NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape.

Maranguape, 15 de junho de 2022.

Robson da Silva Siqueira
Diretor-Geral do IFCE - *campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 15/06/2022, às 14:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3830285** e o código CRC **E701C258**.